



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERENCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Trata-se da “Adequação do Centro comunitário da Vila Erminda para ocupação das equipes Parque do Trevo 1 e 2 que consiste na **Aquisição de materiais de construção e pequenos reparos (necessários para a realização da manutenção da rede elétrica, pintura e hidráulica)**”.

1.1 – ITENS

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Item	Código	Elemento	Descrição	Qtde
01	23.000534	3390.30.24	PINCEL PARA PINTURA CERDA SIMPLES DE 3"	05
02	23.000540	3390.30.24	PINCEL PARA PINTURA CERDA PRETA DUPLA DE 3"	05
03	23.000430	3390.30.24	SOLVENTES PARA TINTA, TIPO AGUA RAZ, EMBALAGENS DDE 900 ML	02
04	06.000925-2	3390.30.24	LIXA DE MASSA - nº 100	10
05	06.000925-4	3390.30.24	LIXA DE MASSA - nº 180	10
06	29.001353	3390.30.24	TORNEIRA PARA LAVATORIO COM BICA MÓVEL	05
07	03.001437	3390.30.24	PAFLONIER COM RECEPTÁCULO	20
08	29.001470	3390.30.24	CURVA CURTA DE PVC BRANCO 45° DE 50 MM	05
09	06.001927	3390.30.24	FORRO EM PVC	07
10	06.003123	3390.30.24	LATA DE 18 LITROS DE TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, NA COR MARROM CHOCOLATE	04
11	23.000464-56	3390.30.24	TINTA - Tinta Branca de 18 litros lavável emborrachada	08
12	06.002525-2	3390.30.24	TINTA PISO LATA DE 18L - COR: BEGE CLARO	04
13	23.000491	3390.30.24	MASSA CORRIDA - 18 L ACRÍLICA	01
14	29.001266	3390.30.24	FITA VEDA ROSCA, COM 50 METROS	04
15	03.001114-5	3390.30.24	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 - ROLO 100 METROS AZUL	02
16	03.001479-1	3390.30.24	LAMPADA LED 30W DE ALTA POTÊNCIA. 6500K. BRANCA FRIA. BIVOLT. DURAÇÃO MÍNIMA: 25.000	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

			HORAS - ROLO 100 METROS VERMELHO	
17	05.003166-2	3390.30.24	GRELHA RALO DE INOX ABRE E FECHA - DE 15 x 15 CM - REDONDO	06
18	06.003597-1	3390.30.24	RESINA IMPERMEABILIZANTE - Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco - resina sintética - densidade: 1,02 g/cm ³ - composição básica: copolímero vinílico - para área interna e externas	01
19	29.000399	3390.30.24	SIFÃO SANFONADO	06
20	29.000061	3390.30.24	SIFÃO FLEXÍVEL	06
21	29.001370	3390.30.24	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	06
22	03.001081	3390.30.24	INTERRUPTOR SIMPLES	06
23	29.001494	3390.30.24	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC FRASCO DE 850 GRAMAS	02
24	23.000544	3390.30.24	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM GARFO	04
25	29.000002	3390.30.24	COTOVELO 3/4	10
26	29.001436	3390.30.24	TEE DE PVC MARROM LLL DE 3/4"	05
27	29.001338	3390.30.24	LUVA 3/4	10
28	29.001443	3390.30.24	LUVA DE PVC MARROM LL DE 3/4"	10
29	29.001458	3390.30.24	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DE 50 MM BARRA DE 6 M	02
30	29.001473	3390.30.24	TEE DE PVC BRANCO 90° DE 50 X 50 MM	05
31	23.000496	3390.30.24	CABO PARA ROLO	03
32	29.001345	3390.30.24	Tubo 3/4"	04
33	06.000174-2	3390.30.24	SILICONE - silicone incolor 50g.	10
34	06.001549	3390.30.24	Carrinho de mão de pedreiro	01
35	05.000180	3390.30.24	Enxada larga com cabo de madeira	01
36	22.000220	3390.30.24	Pá de bico com cabo	01
37	06.000156	3390.30.24	Desempenadeira de aço dentada	01
38	05.002879-2	3390.30.24	Desempenadeira Pequena	01
39	22.000217-2	3390.30.24	Trena de 5 metros com trava	01
40	06.002528	3390.30.24	Colher de pedreiro nº9	02
41	06.002506	3390.30.24	Manta asfáltica adesiva aluminizada 45x10 metros	

****A escolha levará em conta o menor preço, podendo haver o Parcelamento da Solução***

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica e torna-se essencial pela necessidade de adequação do espaço que vai abrigar as equipes Parque do Trevo 1 e 2. Para a solução o objeto, considerando a disponibilidade de mão de obra para a execução do serviço, consiste na aquisição dos materiais elétricos, hidráulicos e de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

construção. Para tanto, deve-se considerar o seguinte:

- I. Há Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- II. A contratação é viável do ponto de vista econômico e estratégico;
- III. Há no mercado a solução proposta e essa solução é viável;
- IV. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo possível de ser implementada por ser adequada à demanda;
- V. A Contratação visa resguardar o Patrimônio Público e a segurança dos servidores e usuários que transitam pelo local;
- VI. É urgente a desocupação do imóvel que abriga a USAFA Parque do trevo para início da reforma da Unidade de acordo com o Plano de Trabalho do convênio;
- VII. Não há impactos ambientais diretos decorrente da contratação, visto que os itens serão empregados na recuperação predial do imóvel.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução envolve a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, visando atender os requisitos que propiciem a adequação do Centro Comunitário do Vila Erminda, em relação aos reparos e consertos que serão necessários realizar, dando continuidade aos atendimentos de saúde aos munícipes cadastrados no território, sem prejuízos aos serviços.

A demanda ora em análise tem como objetivo a viabilização da mudança da Equipe Parque do Trevo 1 e 2, onde realiza atendimentos de saúde para o quantitativo de 8.808 pessoas, para que possa ser realizado a reforma estrutural da Unidade, e que não ocorram interrupção no desenvolvimento das ações em saúde, visto que a USAFA Parque do Trevo passará por uma reforma estrutural (TP nº 02/2023, Contrato 81/2023).

A descrição dos consertos a serem realizados são: janelas de vidro (que encontram-se quebradas), pintura nas paredes e chão, calçada de acesso na parte externa da porta de entrada, retirada de um “palco de cimento” que está dentro do Centro Comunitário (para que aumente o espaço da recepção), fechamento da parede do refeitório (adaptação para a sala de vacina), conserto do telhado, reparos em pias e descargas, instalação de uma pia de cozinha para servir de refeitório, colocação de espelhos de tomadas e interruptores, reparos na fiação e colocação de lâmpadas. Optou-se pela aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos em razão da secretária municipal de saúde dispor de mão de obra para realização desses reparos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Sustentabilidade:

A Lei 3782 de Peruíbe, promulgada em 2019, estabelece requisitos que visam promover a sustentabilidade através da logística reversa. Ela institui diretrizes que podem nos servir como parâmetro para que, na hora da contratação, haja preferência por empresas e fornecedores que utilizem materiais ecologicamente corretos, certificados e de baixo impacto ambiental. Além disso, incentiva-se a compra de dispositivos economizadores de água e energia, bem como a gestão adequada de resíduos e a adoção de tecnologias sustentáveis. O objetivo dessas medidas é minimizar o impacto ambiental, promover o uso racional de recursos e melhorar a qualidade de vida das comunidades.

Garantia dos Serviços Prestados:

A empresa fornecedora contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias em relação à compra dos itens, conforme previsto no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir os itens defeituosos sem custos adicionais para a contratante. Os serviços de mão de obra serão realizados por colaboradores da prefeitura municipal de Peruíbe.

Subcontratação:

Fica expressamente vedada a subcontratação de parte ou da totalidade do objeto deste contrato. A contratada será integralmente responsável pela entrega dos itens comprados, sem possibilidade de transferir tal responsabilidade a terceiros.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

1. Estrutura Mínima:

- Equipe apropriada para manutenção predial.
- Ferramentas e equipamentos adequados.

2. Procedimentos Operacionais:

- Inspeção visual prévia do local.
- Planejamento seguro das atividades.
- Execução dos serviços conforme normas técnicas aplicáveis.

3. Procedimentos Específicos:

- Verificação e reparo da rede elétrica: Inclui inspeção dos fios, tomadas e disjuntores, reparo de eventuais falhas e substituição de componentes danificados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- Pintura interna e externa: Engloba preparação da superfície, aplicação de primer e tinta adequada para cada área, garantindo acabamento uniforme e duradouro.

- Manutenção hidráulica: Envolve inspeção de encanamentos, reparo de vazamentos e substituição de peças danificadas, assegurando o bom funcionamento dos sistemas de água e esgoto.

- Reparos em estruturas físicas: Compreende consertos em pisos, paredes, tetos e outras áreas danificadas, garantindo a segurança e estabilidade do edifício.

- Substituição e/ou instalação de luminárias e lâmpadas: Inclui a troca de equipamentos antigos ou danificados.

- Melhorias na acessibilidade: Engloba a instalação de rampas, corrimãos e outras adaptações para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

Estes procedimentos abrangem todas as etapas necessárias para adequar o Centro Comunitário da Vila Ermindia para ocupação das equipes Parque do Trevo 1 e 2, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado às necessidades dos usuários.

6 - MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

A Contratante atestará a realização do serviço contratado de acordo com as especificações técnicas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento da nota fiscal para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Estando os requisitos de entrega de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de recurso.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

A seleção será baseada no menor orçamento apresentado, assegurando que este atenda plenamente às características e requisitos específicos do objeto em questão.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

O valor estimado para o cumprimento do objeto deverá estar em consonância com o praticado no mercado. O preço final de contratação se dará através de cotação realizada pelo Departamento de Compras, setor competente da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 14.133/21, buscando a economicidade na utilização dos recursos públicos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento e foi prevista no Plano de Contratação Anual e onerará a seguinte classificação orçamentária para a despesa:

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS:

02.10.02.10.301.0005.2057.3390.30.24 - Ficha de despesa: 257 – Fonte de Recurso: Federal - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - DA CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela entrega do produto conservando a integridade dos mesmos;
- II. Responsabilizar – se por todo e qualquer acidente, relacionados à execução do objeto do contrato, causados por preposto ou empregados em virtude de imprudência ou imperícia;
- III. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes ou transporte necessários à entrega ou substituição do produto resultante do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- IV. Realizar o serviço contratado no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância as especificações do presente termo;
- V. Substituir o produto onde se verifiquem avarias, defeitos ou incorreções.
- VI. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;
- VII. Responsabilizar-se pela procedência dos itens entregues de acordo com o contrato;
- VIII. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
- IX. O produto deverá ser entregue no local de instalação dos itens, de acordo com o endereço listado abaixo, mediante aviso prévio de no mínimo 03 (três) dias antes da entrega programada dos itens;

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Comunitário da Vila Erminda	Rua Álvaro Segurado Braz, 2113 - Estância Antônio Novaes – CEP: 11777- 252

11.2 - DO CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do Termo de Referência em tempo hábil.
- II. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do termo contratual;
- III. A fiscalização de que trata o “item 11.2.II” não extingue ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA de quaisquer irregularidades,
- IV. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do cumprimento integral do Objeto.

12 - LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 06 de maio de 2024

Debora Cristiane de Almeida
Coordenação da Atenção Primária
Matrícula 9763

13 - ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

